

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ORTESE, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME) EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A secretaria de Municipal de saúde de Santarém-PA em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses e Próteses e Materiais Especiais, tem por objetivo garantir a continuidade na prestação de serviço e assistência médica aos usuários do sistema único. Nesse viés, faz-se necessário a aquisição desses OPME's para atender as demandas da população que busca atendimentos no Hospital Municipal de Santarém. Além disso, a demanda de cirurgias emergenciais em ortopedia e demais especialidades que necessitam desses materiais, são direcionadas a essa instituição, que precisa manter disponível material de OPME básico e essencial para o atendimento emergencial.

Insta salientar que a aquisição desta empresa visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança aos pacientes, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

A Traumatologia Ortopédica é o ramo da ortopedia responsável por cuidar de casos que envolvam algum tipo de traumatismo. Normalmente, são lesões relacionadas à fratura de braço, perna etc. Além disso, são ocorrências de alta gravidade e muito específicas, por isso, necessitam um foco maior nesse tipo de situação para poder



recuperar e tratar problemas que possam interferir no sistema responsável pela mobilidade do corpo.

Os traumatismos ortopédicos, sob todos os aspectos, são de grande importância na sociedade atual, estando entre as principais causas de morbi-mortalidade. Dentre as inúmeras lesões ocorridas em centros de traumas urbanos, o trauma ortopédico é um dos mais prevalentes, sendo ele um problema de saúde pública de grande magnitude no Brasil, pois vem provocado forte impacto na população, o que se reflete em questões sociais e econômicas da atualidade. Por isso, deve ser tratado com toda atenção, cuidado e nos níveis de especialização que essa grave situação demanda.

O fornecimento de OPME'S aos usuários do Sistema Único de Saúde, na especialidade de Traumato Ortopedia demais especialidade como as cirurgias de neuro, faz-se necessário para o atendimento das vítimas de traumas atendidas no Hospital Municipal de Santarém que exigem, na maioria das vezes, intervenção cirúrgica para tratamento definitivo com objetivo de restaurar a função das partes do corpo lesionadas, da forma mais rápida e eficaz. As patologias associadas ao trauma além de causar dor, prejudicam as atividades diárias e a qualidade de vida dos pacientes. Dores e desconforto podem indicar patologias graves, acarretando em problemas de saúde e locomoção do paciente, logo, devem ser tratadas em caráter emergencial ou de urgência, haja vista a incapacidade e imobilidade resultante de tal problema, associado ao aumento de mortalidade ou incapacidade definitiva em decorrência do retardo da realização do tratamento definitivo.

Destaca-se, ainda, que a presente aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de contratação, uma vez que tratam de insumos imprescindíveis à uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O objeto de que tratam a presente demanda tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, considerando como materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessita dos materiais ora solicitados. Ainda, a falta destes materiais poderá acarretar em complicações severas, bem como danos irreparáveis ao usuário e até óbito em casos mais graves.

Analizando os relatórios de cirurgias, é possível notar uma demanda



média mensal de cirurgias de ortopedia e neurocirurgias itens para o HMS. O HMS realizou até o prezado momento uma demanda média de 170 cirurgias ortopédicas e 10 neuro. O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência, cirurgias de urgência e eletivas oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará.

Para o funcionamento das unidades hospitalares municipais, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, podemos citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de medicamentos, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a contratação de uma empresa fornecedora de Órteses e Próteses e Materiais Especiais, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar para a realização de cirurgias, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento adequado e de qualidade à população.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna.

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo



o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que necessitam dos materiais, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Estes materiais são de extrema importância para salvar vidas e para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS. Além disso, são materiais que necessitam estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, evitando, assim, que o paciente venha a óbito ou sofra danos ou até sequelas irreversíveis devido à falta de equipamentos OPME.

Ademais, vale salientar, ainda, que a falta desses materiais gera demandas judiciais, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, a redução de desperdício e variabilidade e as relações comerciais e técnicas harmoniosas.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissos, tão pouco adiar contratações necessárias para atender a população, logo, o município deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que a melhor solução é por meio de LICITAÇÃO através de Pregão eletrônico.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRÍÇÃO OPME	LOTE ÚNICO		Q.T.D ANUAL	VALOR TOTAL	HMS
		UND	VALOR MÉDIO			
1	ÂNCORA MONTADA (KIT COMPLETO)	UNID.	R\$ 905,00	4	R\$ 3.620,00	
2	ARRUELA LISA 1,5MM / 2,0MM / 2,7MM	UNID.	R\$ 14,15	20	R\$ 283,00	
3	ARRUELA LISA 3,5MM / 4,0MM	UNID.	R\$ 14,15	100	R\$ 1.415,00	



4	ARRUELA LISA 4,5MM / 6,5MM / 7,0MM	UNID.	R\$ 14,65	100	R\$ 1.465,00
5	BROCA PARA BUCO MAXILO (TODOS OS TAMANHOS SISTEMA 1.5)	UNID.	R\$ 1.339,39	30	R\$ 40.181,70
6	BROCA PARA BUCO MAXILO (TODOS OS TAMANHOS SISTEMA 2.0)	UNID.	R\$ 1.339,39	30	R\$ 40.181,70
7	BROCA PARA PERFURADOR ORTOPÉDICO EM INOX (TODAS AS MEDIDAS)	UNID.	R\$ 1.272,29	100	R\$ 127.229,00
8	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERfil (TODO OS TIPOS)	UNID.	R\$ 1.094,43	90	R\$ 98.498,70
9	CONJUNTO DE DRENAGEM EXTERNA (TODOS OS TIPOS)	UNID.	R\$ 1.009,47	80	R\$ 80.757,60
10	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	UNID.	R\$ 50,18	5	R\$ 250,90
11	FIO TIPO STEINMAN LISO -(TODAS AS MEDIDAS)	UNID.	R\$ 39,73	500	R\$ 19.865,00
12	FIO DE CERCLAGEM	UNID.	R\$ 103,79	100	R\$ 10.379,00
13	FIO DE KIRCHNER (TODAS AS MEDIDAS)	UNID.	R\$ 51,22	2500	R\$ 128.050,00
14	FIO DE KIRCHNER ROSQUEADO (TODAS AS MEDIDAS)	UNID.	R\$ 37,50	50	R\$ 1.875,00
15	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	R\$ 1.791,20	900	R\$ 1.612.080,00
16	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (DEVENDO SER OFERTADO LINEAR E DE COLLES)	UNID.	R\$ 1.706,20	150	R\$ 255.930,00
17	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI- CIRCULAR	UNID.	R\$ 3.504,00	2	R\$ 7.008,00
18	FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO	UNID.	R\$ 2.268,00	15	R\$ 34.020,00
19	FIXADOR PÉLVICO	UNID.	R\$ 1.152,65	1	R\$ 1.152,65
20	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS	UNID.	R\$ 1.729,97	50	R\$ 86.498,50
21	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS	UNID.	R\$ 1.728,71	10	R\$ 17.287,10
22	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL - TODAS DAS MEDIDAS	UNID.	R\$ 1.686,40	5	R\$ 8.432,00
23	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) - TODAS AS MEDIDAS	UNID.	R\$ 1.871,84	2	R\$ 3.743,68
24	INTRODUTOR CATETER 40CM	UNID.	R\$ 521,50	80	R\$ 41.720,00
25	INTRODUTOR CATETER 60CM	UNID.	R\$ 276,67	70	R\$ 19.366,90
26	LAMINA PARA SERRA DE BUCO MAXILO – OSCILANTE	UNID.	R\$ 1.052,60	20	R\$ 21.052,00
27	LAMINA PARA SERRA DE BUCO MAXILO – RECIPROCANTE	UNID.	R\$ 1.052,60	20	R\$ 21.052,00
28	LAMINA PARA SERRA DE BUCO MAXILO – SARGITAL	UNID.	R\$ 1.052,60	20	R\$ 21.052,00
29	MINI FIXADOR EXTERNO	PCT	R\$ 1.240,13	5	R\$ 6.200,65
30	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	UNID.	R\$ 286,41	30	R\$ 8.592,30
31	MINI PLACA (INCLUI TODOS OS TAMANHOS E FORMATOS E PARAFUSOS INCLUSOS)- CAIXA DE MINIMICRO	UNID.	R\$ 395,37	10	R\$ 3.953,70
32	PARAFUSO MINIMICRO- (INCLUIR TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	R\$ 216,66	50	R\$ 10.833,00
33	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UNID.	R\$ 252,48	80	R\$ 20.198,40
34	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UNID.	R\$ 191,26	120	R\$ 22.951,20

35	PARAFUSO CANULADO MINI	UNID.	R\$ 469,07	20	R\$ 9.381,40
36	PARAFUSO CORTICAL (2,3 - 2,5)MM	UNID.	R\$ 66,43	100	R\$ 6.643,00
37	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UNID.	R\$ 50,79	1500	R\$ 76.185,00
38	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID.	R\$ 55,44	1200	R\$ 66.528,00
39	PARAFUSO CORTICAL CAIXA BUZO MAXILO (SISTEMA 2.0)	UNID.	R\$ 78,12	800	R\$ 62.496,00
40	PARAFUSO CORTICAL CAIXA BUZO MAXILO (SISTEMA 2.7-2.4)	UNID.	R\$ 78,89	250	R\$ 19.722,50
41	PARAFUSO CORTICAL CAIXA BUZO MAXILO (SISTEMA 1,5)	UNID.	R\$ 103,12	1000	R\$ 103.120,00
42	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UNID.	R\$ 61,09	90	R\$ 5.498,10
43	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID.	R\$ 63,31	90	R\$ 5.697,90
44	PARAFUSO MALEOLAR	UNID.	R\$ 43,73	5	R\$ 218,65
45	PARAFUSOS BLOQUEADOS 2,5MM	UNID.	R\$ 181,13	50	R\$ 9.056,50
46	PARAFUSOS BLOQUEADOS 3,5MM	UNID.	R\$ 181,13	250	R\$ 45.282,50
47	PARAFUSOS BLOQUEADOS 4,5MM	UNID.	R\$ 181,13	120	R\$ 21.735,60
48	PARAFUSOS BLOQUEADOS 6,5MM	UNID.	R\$ 181,13	30	R\$ 5.433,90
49	PINO DE SCHANZ (TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	R\$ 127,31	5400	R\$ 687.474,00
50	PLACA SEMITUBULAR (1/3 DE TUBO) 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)- CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS	UNID.	R\$ 214,03	250	R\$ 53.507,50
51	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM -(INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 324,70	50	R\$ 16.235,00
52	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (RETA) 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)-CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS	UNID.	R\$ 372,27	300	R\$ 111.681,00
53	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS) E MODELOS)	UNID.	R\$ 1.311,50	20	R\$ 26.230,00
54	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 438,24	60	R\$ 26.294,40
55	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 378,31	15	R\$ 5.674,65
56	PLACA DE CLAVÍCULA 3,5MM BAIXO PERFIL MOLDADA BLOQUEADA	UNID.	R\$ 2.298,92	3	R\$ 6.896,76
57	PLACA OBLÍQUA 3,5MM (CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS)- INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 638,63	20	R\$ 12.772,60
58	PLACA EM L 3,5MM (CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS)- INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 427,59	20	R\$ 8.551,80
59	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 439,03	20	R\$ 8.780,60
60	PLACA EM L 4,5MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	UNID.	R\$ 1.050,00	5	R\$ 5.250,00
61	PLACA EM T 3,5MM (CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS)- INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 516,49	70	R\$ 36.154,30
62	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 517,26	20	R\$ 10.345,20
63	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 370,58	10	R\$ 3.705,80
64	PLACA SEMITUBULAR (1/3 DE TUBO) 4,5MM - (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 256,50	15	R\$ 3.847,50
65	PLACA SHAMBARD BLOQUEADA TÍBIA PROXIMAL 4,5MM	UNID.	R\$ 2.451,80	3	R\$ 7.355,40
66	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 804,23	5	R\$ 4.021,15
67	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR PROXIMAL	UNID.	R\$ 1.814,68	5	R\$ 9.073,40

68	PLACA BLOQUEADA DE TITÂNIO – 3,5MM EM T OBLIQUA VOLAR	UNID.	R\$ 2.743,98	10	R\$ 27.439,80
69	PLACA BLOQUEADA ALCP ESTREITA 4,5MM	UNID.	R\$ 2.656,73	2	R\$ 5.313,46
70	PLACA BLOQUEADA ALCP LARGA 4,5MM	UNID.	R\$ 1.923,33	2	R\$ 3.846,66
71	PLACA BLOQUEADA ALCP RETA 3,5MM	UNID.	R\$ 2.245,34	2	R\$ 4.490,68
72	PLACA BLOQUEADA PARA OLECRANO 3,5MM	UNID.	R\$ 1.780,00	2	R\$ 3.560,00
73	PLACA BLOQUEADA PARA CALCÂNEO 3,5MM	UNID.	R\$ 1.767,00	3	R\$ 5.301,00
74	PLACA BLOQUEADA UMERAL PROXIMAL 3,5MM	UNID.	R\$ 2.768,08	10	R\$ 27.680,80
75	PLACA DE FÊMUR DISTAL BLOQUEADA 4,5MM	UNID.	R\$ 2.621,30	5	R\$ 13.106,50
76	PLACA DE TÍBIA DISTAL BLOQUEADA 3,5MM	UNID.	R\$ 2.292,05	5	R\$ 11.460,25
77	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) - CX DE GRANDES FRAGMENTOS	UNID.	R\$ 478,49	100	R\$ 47.849,00
78	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) -CX DE GRANDES FRAGMENTOS	UNID.	R\$ 540,96	40	R\$ 21.638,40
79	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA DE TITÂNIO – 3,5MM	UNID.	R\$ 3.716,55	3	R\$ 11.149,65
80	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI / MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS E MODELOS)	UNID.	R\$ 1.217,34	8	R\$ 9.738,72
81	PLACA EM T DE APOIO 4,5MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	UNID.	R\$ 2.444,51	2	R\$ 4.889,02
82	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 240,16	20	R\$ 4.803,20
83	PLACA BLOQUEADA PARA MINI MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNEO	UNID.	R\$ 2.666,66	20	R\$ 53.333,20
84	PLACA BLOQUEADA UMERAL DISTAL LATERAL/MEDIAL DE 3,5MM	UNID.	R\$ 2.119,66	10	R\$ 21.196,60
85	PLACA BUZO MAXILO (SISTEMA 2.0) -INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 1.046,73	800	R\$ 837.384,00
86	PLACA BUCO MAXILO (SISTEMA 1.5) - INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 1.114,52	800	R\$ 891.616,00
87	PLACA BUCO MAXILO (SISTEMA 2.7-2.4) -INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 1.197,46	250	R\$ 299.365,00
88	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 343,90	50	R\$ 17.195,00
89	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UNID.	R\$ 1.129,02	30	R\$ 33.870,60
90	PLACA DE SUSTENTAÇÃO PROXIMAL DE TÍBIA 4,5MM BLOQUEADA	UNID.	R\$ 1.931,00	5	R\$ 9.655,00
91	PLACA EM 1/3 TUBULAR 3,5MM BAIXO PERFIL BLOQUEADA	UNID.	R\$ 1.348,44	2	R\$ 2.696,88
92	PLACA VOLFIX T 3,5MM BAIXO (P/ PUNHO) OBLIQUA VOLAR PERFIL MOLDADA BLOQUEADA	UNID.	R\$ 2.157,50	10	R\$ 21.575,00
93	TELA SISTEMA BUCO MAXILO FACIAL 1.5/2.0	UNID.	R\$ 1.612,33	20	R\$ 32.246,60
					R\$ 6.680.426,81

O valor estimado é de R\$ 6.680.426,81 (Seis milhões seiscentos e oitenta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos), com a vigência de 12 (meses) meses podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente Termo, como já informado, refere-se ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ORTESE, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME) EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE** cumprimento de toda legislação aplicável ao objeto, conforme condições e especificações constantes neste documento.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) Todos os materiais sujeitos à regulamentação devem ter registro na ANVISA. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais:

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;
- b) A empresa deverá apresentar o AFE (autorização de funcionamento) conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
- c) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

6.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidores.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> .

6.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 prazo de vigência do objeto licitado é de até 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

7.2 prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da



Requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Os Materiais cirúrgicos deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização CME do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, para processamento dentro do prazo estabelecido, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes no mapa cirúrgico, tais como: nome do paciente, prontuário, nome e horário da cirurgia e cirurgião.

7.4 O prazo para fornecimento dos materiais deverá ser imediato mediante solicitação por parte dos responsáveis da execução do contrato no prazo máximo de 24 horas para realizações de reposições das OPME.

7.5 A empresa deverá fornecer as caixas com as placas e instrumentais completos para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização das cirurgias, e fazendo as reposições conforme solicitação juntamente após o envio das fichas.

7.6 O fornecedor deverá em conjunto com a CME, registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da Instituição;

7.7 Demais exigências descritas no **item 9** deste tr.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 A empresa deverá garantir a disponibilidade dos materiais cirúrgicos para execução de procedimentos eletivos e de urgência. Pontuamos que as empresa contratada deverá ter capacidade de fornecimento dos produtos contemplados pela Tabela SIGTAP-SUS;
- 9.2 Toda manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais adquiridos será de responsabilidade da empresa contratada;
- 9.3 Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no Centro Cirúrgico;
- 9.4 Materiais cirúrgicos deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização CME do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, para processamento dentro do prazo estabelecido, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes no mapa cirúrgico, tais como: nome do paciente, prontuário, nome e horário da cirurgia e cirurgião. O fornecedor deverá em conjunto com a CME, registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da Instituição;

9.5 A empresa deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais, estabelecidos pela Contratante, a mesma poderá recusar a entrega fora do horário e diante de recorrências, a empresa contratada, podendo ser notificada e ainda ser rescindido o contrato, sem prejuízos a Contratante;

9.6 A empresa deverá fornecer instrumentais e equipamentos para a realização das cirurgias em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a contratante;

9.7 Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização, com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais;

9.8 Deixar em consignado as caixas de placas e instrumentais para as cirurgias de urgência e emergência: **Fios de kirshiners conforme solicitado; 04 caixas de pequenos fragmentos; 03 caixas de grandes fragmentos; 02 caixa de haste tibia; 01 caixa de parafuso canulado 4,5; 02 caixa de parafuso canulado 7,0; 02 caixa de buco maxilo (sistema 1.5/2.0); 01 caixa de placa trevo 4,5 (todas as numerações); 01 caixa de placas dcp (4,5) grandes fragmentos estreita e larga (todas as numerações) e 5 unidades de cada tamanho dos fixadores externos linear T200, T250M, T300, T350, T400 e 5 fixadores externo de punho (colles) T160 e T165**, fazendo as devidas reposições conforme o uso no prazo determinado neste termo.

9.9 A empresa deverá fornecer as caixas com as placas e instrumentais completos para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização das cirurgias, fazendo as reposições conforme solicitação juntamente após o envio das fichas de uso;

9.10 O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato;

9.11 Quando os materiais e as órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor, para as devidas correções;

9.12 Após a utilização do material ou implante em ato cirúrgico, a empresa será comunicada via e mail, para emissão da nota fiscal após ao recebimento do comunicado, constando o nome do paciente, prontuário, data da cirurgia, nome do médico cirurgião, código do procedimento e

OPME, conforme tabela SUS e itens utilizados;

9.13 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

9.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.17 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

9.18 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.19 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

9.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.22 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

9.23 Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de materiais, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade;

9.24 Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

9.25 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.26 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº.

10.406, de 10 de janeiro de 2002.

9.27 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

9.28 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21;

9.29 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021;

9.30 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.;

9.31 Os materiais fornecidos, deverão possuir registro na ANVISA.

9.32 A empresa deverá ter ou abrir uma sede e /ou uma filial próximo ao hospital no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.33 A CONTRATADA deverá ter um representante regido pela clt para a entrega das caixas , reposições e para demais tratativas caso ocorra algum imprevisto com relação ao objeto.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 O estimado da eventual e futura contratação é de **R\$ 6.680.426,81** (Seis milhões seiscentos e oitenta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega do objeto será o indicado no item 7.4, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

11.2. A entrega dos itens do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

11.3. Os Materiais cirúrgicos deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização



CME do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449-Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, para processamento dentro do prazo estabelecido, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes no mapa cirúrgico, tais como: nome do paciente, prontuário, nome e horário da cirurgia e cirurgião.

11.4. A cidade de Santarém, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

11.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

11.5. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

11.6. Não aceito o bem, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11.7. **Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não estejam de acordo com as especificações contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.**

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor(es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 965 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE

DESPESAS: 3.3.90.30.00.00 FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 968 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE

DESPESAS: 3.3.90.30.00.00 FONTE: 1.600 (FEDERAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não se aplica.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de notória especialização exigidos na inexigibilidade de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 AMOSTRA

20.1 Não se aplica.

21 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

21.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme documentos



presentes nos autos.

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

22.4. Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 Declaração do Solicitante

24.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 03 de fevereiro de 2026.

Gesiel Lima
Gerente de Serv. de
Abastecimento e Almoxarifado
Decreto nº 1.077/2025-GAP/PMS

GESIEL PEREIRA DE LIMA
GERENTE DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO-HMS/PSM/UPA
DECRETO 1.077/2025

Risonilson Abreu da Silva
Míster da Unidade Hospitalar - HMS/PSM
Decreto nº 1.081/2025-CAP/PMS

RISONILSON ABREU DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE UNIDADE
HOSPITALAR I
DECRETO 1.081/2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 010/2025-GAP/PMS

